



Glossário de Compliance





Sumário

1. Objetivo	3
2. Aplicação	3
3. Definições	3
4. Gestão do Glossário	7
Informações de Controle	8

1. Objetivo

A PETACORP (“Petacorp” ou “Empresa”) espera e exige que seus Colaboradores e Terceiros atuem em conformidade com as normas de combate à corrupção e ao suborno - incluindo, sem limitação, a Lei nº 12.846/2013 (“Lei Anticorrupção”) - , e com os mais altos padrões de ética empresarial, sobretudo no seu relacionamento com a Administração Pública, nacional ou estrangeira.

Este Glossário de Compliance (“Glossário”) tem por objetivo padronizar as definições de termos relacionados à Compliance utilizados em normas internas, em comunicações, em treinamentos, e demais tratativas do dia a dia da Empresa.

A padronização é fundamental para evitar confusões e interpretações equivocadas sobre regras e diretrizes adotadas pela Petacorp. Nesse sentido, é importante que este Glossário seja de conhecimento de todos no âmbito da Empresa, inclusive por parte da atuação contenciosa, servindo como material de consulta permanente, notadamente no momento de elaboração de normas internas.

2. Aplicação

Este Glossário se aplica a todos os Colaboradores e aos Terceiros que interajam com a Petacorp.

3. Definições

- **Administração Pública:** deve ser entendida em seu conceito mais amplo e abrange tanto Administração Pública Nacional como a Estrangeira.
- **Administração Pública Nacional:** Órgãos e Entidades da Administração Pública direta e indireta dos Poderes, Executivo, Legislativo e Judiciário, incluindo as Cortes de Contas e Ministério Público da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluindo as autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e empresas incorporadas ao patrimônio público, ou entidade para cuja criação ou custeio o Estado tenha concorrido ou concorra com mais de 50% (cinquenta por cento) do patrimônio ou da receita anual.

- Exemplos: Presidência da República, ministérios, secretarias, autarquias, agências reguladoras, autarquias portuárias, Receita Federal, governos estaduais, prefeituras municipais, empresas estatais (Correios, Petrobras, BNDES, Caixa Econômica Federal, entre outras).
- Administração Pública Estrangeira: Órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como organizações internacionais e pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público de país estrangeiro.
- Exemplos: Embaixadas, Consulados, Banco Mundial, Fundo Monetário Internacional, UNESCO, estatais de governos estrangeiros.
- Agente Público: qualquer funcionário público, agente político, candidato ao exercício de qualquer mandato político, servidor público e empregado público, pertencente à Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, de empresa incorporada ao patrimônio público ou de entidade para cuja criação ou custeio o erário haja concorrido ou concorra com mais de cinquenta por cento do patrimônio ou da receita anual, ainda que em exercício transitório de cargo ou função e sem remuneração. Para esse fim, o termo Agente Público abrange tanto agentes públicos nacionais como estrangeiros.
- Exemplos: prefeitos, governadores, presidentes, secretários, ministros, vereadores, deputados, técnicos de agências reguladoras oficiais alfandegários, fiscais, juízes, funcionários de empresas controladas pela Administração Pública incluindo Caixa Econômica Federal, BNDES, Petrobras, dentre outros.
- Gestores: são os membros responsáveis pela gestão e administração da Petacorp, incluindo membros da Alta Direção da Empresa.
- Assédio Moral: exposição reiterada de um colaborador a situações repetitivas ou pontuais de humilhação, constrangimento ou violência psicológica, capazes de afetar sua dignidade, autoestima ou saúde física e mental.
- Assédio Sexual: qualquer conduta de cunho sexual não desejada, praticada de forma verbal, não verbal ou física, que atente contra a liberdade, dignidade ou integridade da vítima.

- Atividades Paralelas: são entendidas como atividades paralelas aquelas que os Colaboradores realizam concomitantemente à sua função na Petacorp, fora de sua jornada de trabalho, sendo ou não remuneradas.
- Brinde: qualquer bem, sem ou com baixo valor comercial, que seja distribuído de forma generalizada, a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos especiais ou ainda datas comemorativas (ex: caneta, agenda, calendário ou caneca com a logomarca da empresa).
- Colaborador: toda pessoa que faça parte do time da Petacorp, incluindo sócios, gestores, empregados, estagiários e terceirizados que, de alguma forma, atuem em nome da Empresa.
- Conflito de Interesses: confronto entre os interesses pessoais do Colaborador e os interesses da Empresa, de modo a comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho das responsabilidades do Colaborador no ambiente de trabalho. Em outras palavras, trata-se de situação onde o Colaborador passa a se comportar de forma contrária ao interesse da coletividade, a fim de atender, exclusivamente, a interesses particulares dele ou de terceiros.
- Corrupção: é ato de corromper alguém ou algo, com a finalidade de obter vantagens, praticado no contexto de uma relação com o Poder Público. Estão abrangidos no conceito de corrupção todos os atos lesivos à Administração previstos na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).
- Denunciado: é a pessoa que é apontada no relato recebido pelo Canal de Denúncias como tendo potencialmente cometido fato(s) ou ato(s) que viole(m) as leis, o Código de Conduta e os normativos da Petacorp.
- Denunciante: é a pessoa que comunica no Canal de Denúncias relatos sobre potenciais fato(s) ou ato(s) que viole(m) as leis, o Código de Conduta e os normativos da Petacorp.
- Doações: consiste no ato de dar, por liberalidade, um bem próprio ou valores financeiros, com ou sem um propósito de divulgação da marca da Petacorp
- Due Diligence de Integridade: processo de avaliação da reputação, histórico de conduta ética, regularidade de constituição, além de outros requisitos aplicáveis, necessários para mensuração do risco associado à Terceiros que se relacionam de

qualquer forma ou representam a Petacorp.

- **Hospitalidade:** compreende a oferta de serviços ou despesas com viagens, alimentação, hospedagem, transporte (aéreo, marítimo ou terrestre), cursos, seminários, congressos, feiras, eventos setoriais ou ainda de entretenimento.
- **Investigação:** procedimento de averiguação interna destinado a apurar a ocorrência de (i) ação ou omissão considerada irregular, ilícita ou ilegal, (ii) descumprimento contratual, ou (iii) não observância de obrigações previstas no Código de Conduta e demais normativos internos da Petacorp.
- **Lavagem de Dinheiro:** ato de ocultar ou dissimular a origem, natureza, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens ou valores que sejam frutos de um crime, como por exemplo, atos de Corrupção. Em outras palavras, é um crime que tem o objetivo de esconder ou disfarçar informações relevantes sobre a origem ou localização de um bem ou a procedência de um valor decorrente de outro crime.
- **Legislação Anticorrupção:** todas as leis relacionadas à prevenção à e sancionamento de práticas de anticorrupção, incluindo, sem limitação, o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940; a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992; a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998; a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; o Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006 que promulgou a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção, adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 31 de outubro de 2003, o Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, as portarias e instruções normativas expedidas pela Controladoria Geral da União nos termos da lei e decreto acima mencionados, bem como todas as leis, decretos, regulamentos e demais atos normativos expedidos por autoridade governamental com jurisdição aplicável, relacionados a esta matéria.
- **Falta Disciplinar:** Qualquer conduta comissiva ou omissiva que tenha por objetivo ou efeito a violação aos Programa de Compliance da Petacorp e seus normativos internos, bem como às obrigações legais aplicáveis à Empresa, sobretudo as relacionadas à Lei n.º 12.846/13.
- **Medida Disciplinar:** medida passível de aplicação aos Colaboradores ou Terceiros em decorrência da constatação de uma Falta Disciplinar. São exemplos dessas medidas: advertência verbal, advertência escrita, suspensão, demissão e rompimento da relação contratual.

- Normativos Internos: conjunto de políticas, procedimentos, diretrizes e demais normas internas da Petacorp.
- Presente: qualquer bem ou serviço de uso ou benefício pessoal que possui valor comercial e que não pode ser enquadrado nas definições de Brindes ou Hospitalidades.
- Pessoa Politicamente Exposta (PEP): consideram-se expostas politicamente as pessoas naturais que ocupem ou tenham ocupado, nos 5 (cinco) anos anteriores, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como funções relevantes em organizações internacionais. São consideradas relevantes, para os fins do Compliance da Petacorp, os cargos, empregos e funções públicas elencados na Resolução Coaf nº 40, de 22 de novembro de 2021.
 - Exemplos: os detentores de mandatos eletivos dos Poderes Executivo e Legislativo da União; Ministros de Estado ou equiparado; Presidente, Vice-Presidente e Diretor, ou equivalentes, de entidades da administração pública indireta; os membros do Conselho Nacional de Justiça, do Supremo Tribunal Federal, dos Tribunais Superiores, dos Tribunais Regionais Federais, do Trabalho e Eleitorais, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e do Conselho da Justiça Federal; os membros do Conselho Nacional do Ministério Público, o Procurador-Geral da República, o Vice Procurador-Geral da República; os governadores e secretários de Estado e do Distrito Federal; os Deputados Estaduais e Distritais; os Prefeitos.
- Suborno: oferta, promessa, doação, aceitação ou solicitação de uma vantagem indevida de qualquer valor, direta ou indiretamente, e independente de localização(ões), em violação às leis aplicáveis, como um incentivo ou recompensa para uma pessoa que está agindo ou deixando de agir em relação ao desempenho das suas obrigações.
- Patrocínios: consiste no pagamento de valores financeiros ou em permuta de bens ou serviços pela Petacorp, em troca da divulgação da sua marca ou serviços, ou outro benefício.
- Terceiros: todos os nossos Terceirizados, parceiros de negócios, fornecedores, prestadores de serviços e demais pessoas físicas ou jurídicas com os quais a Petacorp mantém relações negociais.

- Vantagem Indevida: é qualquer bem, tangível ou intangível, inclusive dinheiro e favores, oferecidos, prometidos ou entregues a Agentes Públicos, a Terceiros ou a pessoas a eles relacionados, que possa ser vista como obtenção de alguma forma de favorecimento ou de benefício ilegal. Incluem-se, neste conceito, presentes, entretenimento, passagens aéreas, hospedagens, doações, patrocínios ou qualquer outra coisa de valor.
- Desenvolvimento sustentável: é o desenvolvimento que satisfaz as necessidades da atualidade sem comprometer a capacidade das gerações futuras de satisfazerem suas próprias necessidades;
- Ecoeficiência: É o uso racional dos recursos naturais, sejam eles renováveis ou não renováveis, para serem gerados produtos sustentáveis, com produção e desperdício mínimo de resíduos e mínimas emissões atmosféricas e outros;
- ESG: É uma sigla que significa Environmental, Social and Governance, que em tradução para o português significa Ambiental, Social e Governança (boas práticas de Governança Corporativa);
- Materialidade: São questões materiais que podem influenciar as decisões, as ações e o desempenho de uma organização ou de seus Stakeholders. Essa característica é determinada pela relevância e pela importância de uma questão referente aos temas de ESG/Sustentabilidade da Empresa.

Os temas materiais considerados como importantes pela Petacorp são: (i) a Segurança, Saúde e Bem Estar; (ii) o Desenvolvimento Humano, Inclusão e Equidade; (iii) a Eco-eficiência Operacional e Soluções Sustentáveis; (iv) a Governança, Transparência e Ética; (v) o Relacionamento com a Comunidade Local; e (vi) a Gestão de Impacto e ESG na Cadeia.

- Valores compartilhados: É a geração de valor aliada com a geração de impactos positivos na sociedade. Para tanto serão considerados os seguintes pilares: (i) o reconhecimento das necessidades da comunidade; (ii) a ressignificação da produtividade na cadeia de valor, priorizando-se fornecedores locais; e (iii) a promoção do desenvolvimento de grupos locais, através da promoção da educação, geração de renda e emprego.

- **Diversidade:** Refere-se à pluralidade, ou seja, todas as características físicas e psicológicas que tornam as pessoas diferentes e únicas. A Diversidade inclui as diferenças de gênero, idade, orientação sexual, raça, etnia e condições e características físicas.
- **Direitos Humanos:** São as garantias elementares que devem ser usufruídas por todos os indivíduos, tais como direitos à liberdade, igualdade e dignidade.
- **Equidade:** É o acesso justo a espaços para pessoas e grupos, considerando suas particularidades, barreiras e privilégios únicos de forma a criar oportunidades que são efetivamente iguais para todos. A equidade seria a capacidade de reconhecer imparcialmente o sucesso de todas as pessoas e possibilitar que isso aconteça.
- **Inclusão:** É a capacidade de integrar todas as pessoas, permitindo que suas diferenças sejam respeitadas. O objetivo da inclusão é promover um ambiente em que todos se sintam aceitos e à vontade para compartilhar suas opiniões e pensamentos.
- **Ações Afirmativas:** São políticas que objetivam corrigir desigualdades presentes na sociedade. Uma ação afirmativa busca oferecer igualdade de oportunidades a todos.

4. Gestão do Glossário

Este Glossário é de responsabilidade da Área de Compliance da Petacorp.



Informações de Controle

Nome da Política: Glossário de Compliance

Responsável pelo Documento: Área de Compliance

Atribuições	Nome	Área
Aprovador	José André Mendes Coimbra	Sócio-Administrador
Aprovador	André Casimiro Costa	Sócio diretor
Aprovador	Guilherme Lopes Maranhão	Sócio diretor
Revisor	Ana Paula da Silva Lacerda	Compliance Officer
Revisor	Letícia Leal Lafetá	Área de Compliance

Histórico de Revisão/Aprovação:

- Agosto/2024 - Caroline de Souza Oliveira – Área de Compliance